

Autoriza o Poder Executivo a alienar área de sua propriedade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a ASTOLFO LOUREIRO FERNANDES uma área com 42 hectares 2.327 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal e localizada na Colônia XV de Agosto, com os seguintes limites:

NORTE: com a Rodovia Aquidauana/Cipolândia;

SUL : com a Serra de Maracajú;

LESTE: com a Aldeia Limão Verde e Serra de Maracajú;

OESTE: com Estevão Alves Corrêa Neto.

ARTIGO 2º - A alienação de que trata esta Lei é a título de legitimação, nos termos do §.3º do artigo 103 da Lei Orgânica do Município e tem seu valor fixado na avaliação em CR\$ 990.356,82 (Novecentos e Noventa Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros e Oitenta e Dois Centavos).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1.990


DR. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal